



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 186/19.

AUTORIA: JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária Nº 186/19, não vislumbramos nenhum óbice a sua regular tramitação, considerando que a proposta é de iniciativa concorrente, nos termos do Artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Assim, exaro parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 13 de agosto de 2.019.


RICARDO TOEI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

